



PREFEITURA DE
SALOÁ
Governo do povo para o povo

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; Art. 5º, §1º, IV da Lei nº 9.394/96 (LDB, alterada pela Lei nº 14.685/23), DECLARO para os devidos fins de regularização no portal da transparência do município, que neste município não há lista de espera para creches públicas, tendo em vista que toda demanda é devidamente atendida.

Saloá, 14 de Julho de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

